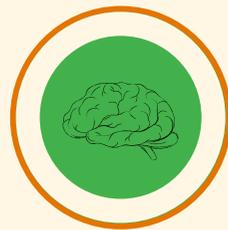


Cuidado que Transforma



**COMBATE AO
CYBERBULLYING**



O SOFRIMENTO QUE NÃO SE VÊ

O que é cyberbullying?

Cyberbullying é quando alguém usa a internet, redes sociais, mensagens ou jogos online para fazer bullying, ou seja, para humilhar, ameaçar ou prejudicar outra pessoa.

O impacto emocional é profundo, especialmente na adolescência, período crítico para o desenvolvimento do self e da identidade pessoal. Estudos demonstram que tanto vítimas quanto agressores apresentam sofrimento psíquico. A dinâmica de “vítima-agressor” é comum, especialmente quando a dor não é acolhida e transformada (WEISZ, 2022). Não são só as vítimas que sofrem. Quem pratica o cyberbullying também pode estar passando por dificuldades emocionais. Muitas vezes, essa dor não é percebida, o que faz com que o problema continue acontecendo.

Como podemos agir contra o cyberbullying?

- Converse com amigos, família ou professores se você ou alguém que você conhece estiver sofrendo.
- Ajude a criar um ambiente de respeito e empatia, dentro e fora da escola.



não hesite em procurar AJUDA

A proteção é um direito

No Brasil, o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Lei nº 13.185/2015) estabelece que toda escola deve implementar ações preventivas e pedagógicas contra o bullying. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu artigo 12, também obriga instituições de ensino a atuarem preventivamente contra todas as formas de violência, inclusive as virtuais.

A legislação se alia ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demanda uma atuação interdisciplinar e articulada entre escola, família e Estado para garantir a segurança psíquica e emocional dos jovens (BRASIL, 2015; BRASIL, 1990).





Do clique ao impacto real

A tecnologia, quando mal utilizada, amplia o alcance da violência. O cyberbullying é caracterizado pelo uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para expor, humilhar ou ameaçar uma pessoa. Ele ultrapassa barreiras de tempo e espaço, com potencial de causar danos duradouros às vítimas.

O ambiente virtual facilita o anonimato, tornando os agressores mais ousados e as vítimas mais vulneráveis. O uso de perfis falsos, roubo de senhas, clonagem de perfis e mensagens ofensivas em massa tornam essa prática cruel e difícil de interromper (SILVA, 2015; FUJITA; RUFFA, 2019).

“A internet potencializa a violência porque dissocia a ação do rosto humano” (WEISZ, 2022, p. 5).



CORPO EM FOCO, RESPOSTA NO SENTIR

A corporeidade é a forma como o sujeito se percebe no mundo. O corpo não é apenas biológico, mas simbólico, cultural e social. No bullying e no cyberbullying, ele se torna o alvo mais comum: aparência física, peso, cor, características de gênero são motivo de ataques cruéis (ALMEIDA; OLIVEIRA, 2022).

A construção da imagem corporal é profundamente afetada por essas violências, gerando sofrimento psíquico, vergonha, transtornos alimentares e desidentificação. Valorizar a diversidade corporal e promover práticas educativas empáticas e solidárias são caminhos possíveis para o cuidado.

A EMPATIA QUE PREVINE E CURA

Um sorriso acolhedor, uma escuta atenta, um gesto de empatia, esses são atos de cuidado que transformam realidades. O enfrentamento do cyberbullying não se faz apenas com punição, mas com afetividade, diálogo e construção coletiva de valores.

A escola precisa promover o chamado “clima escolar positivo”, incentivando a participação ativa, o respeito às diferenças e a mediação de conflitos (LISBOA et al., 2018). O sorriso, nesse contexto, é um símbolo de pertencimento e segurança emocional.

O combate ao cyberbullying exige ações intersetoriais, baseadas na ética, empatia, escuta e valorização da vida. Tecnologia, lei, mente, corpo e afeto se entrelaçam na construção de uma cultura de paz e respeito.



SCAN ME!

REFERÊNCIAS

- FUJITA, J. S.; RUFFA, V. Cyberbullying: família, escola e tecnologia como stakeholders. 2019.
- SILVA, J. R. Cyberbullying e suas consequências. 2015.
- WEISZ, I. C. Bullying e cyberbullying: atualizações científicas sobre um tema que não pode ser ignorado pelos professores. Revista Educação Pública, Rio de Janeiro, v. 22, 2022.
- BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying). Diário Oficial da União, Brasília, 9 nov. 2015.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- WEISZ, I. C. Bullying e cyberbullying: atualizações científicas..., op. cit.
- ALMEIDA, S. L. E.; OLIVEIRA, F. N. Bullying e cyberbullying entre estudantes adolescentes: um panorama das pesquisas publicadas. Revista Scheme, Marília, v. 14, n. 1, p. 64-101, 2
- LISBOA, C. S. M. et al. Clima escolar e relações interpessoais: reflexões sobre o bullying. PUCRS, 2018.